



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Licença de Instalação Nº 008/2026

VALIDADE ATÉ: 16/04/29

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém - SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e o Código Ambiental do Município de Santarém - Lei nº 17.894/2004, concede a presente Licença ao empreendimento abaixo discriminado:

Nome/Razão social: SEMINFRA

Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CPF/CNPJ: 05.182.233/0007-61

Inscrição estadual:

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Aeroporto Velho, Santarém - Pará.

Processo Nº: 00806/2026

Atividade Licenciada:

0643 - ÁREAS LIVRES DE USO PÚBLICO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E SIMILARES: PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PALCOS

Atividades secundárias:

Tipologia Licenciada: obras civis e de infraestrutura

Código Tipologia: 06

Código Tipologia COEMA nº 117/2014:

Porte: Micro

UND. MEDIDA: AUM: 181,18 m²

PPD: II

Localização da Atividade: Av. Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Aeroporto Velho, Santarém - Pará.

Coordenadas: Lat: -2.455339 - Long: -54.757210

Resp. Técnico: Thyago da Silva Bentes

ART Nº: SI16653008R01CT001

OBSERVAÇÕES:

I. Atividade licenciada conforme Resolução COEMA Nº 162/2021 e Lei Complementar 013/2022.

OBRIGAÇÕES:

- Publicar a concessão da licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
- Solicitar a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento;
- Esta Licença ou cópia autenticada da mesma deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso.

CONTROLES AMBIENTAIS

- Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
- Realizar a carga e descarga dos produtos em horário e condições que não perturbem o sossego público;
- Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos pela SEMMA, Órgãos Públicos, ONGs, etc.

Esta Licença é válida a contar da presente data, observadas as condicionantes constantes neste documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Licença de Instalação Nº 008/2026

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA Licença de Instalação Nº 008/2026 Nº 008/2026

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser procedidas de anuência da SEMMA e, ainda, mediante decisão motivada esta Secretaria poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais.
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença.
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

2. Controles ambientais

- Manter o nível de ruído conforme estabelece as normas técnicas da ABNT;
- Esta licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;
- Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental;

3. Condições específicas

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias

1- ART de Execução de Obra - 45 (QUARENTA E CINCO) dias - Apresentar a SEMMA/CLA, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução da obra, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, conforme atribuição do profissional responsável, nos termos da Lei Federal no 6.496/1977 e da Lei Federal no 12.378/2010. Forma de comprovação: copia da ART quitada.

Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de 16/04/29, porém caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade;

I. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

II. A desobediência ou o não cumprimento das determinações implicará em pena ou multa conforme Código Ambiental Municipal - Lei nº 17.894, Lei Estadual nº 5.887, Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008.

